



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida da Empresa Vanilla
Confecções Ltda**

4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0303292-63.2010.8.19.0001

Período: Outubro/2017



Considerações Preliminares

Constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. É detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 22 de setembro de 2010 para a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da recuperação judicial foi proferida em 11 de novembro de 2010.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 16 de janeiro de 2013, conforme o artigo 73º, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado do Edital do artigo 99º, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 01 de fevereiro de 2013.

Cumprir informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de setembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;



- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

O Administrador judicial vem realizando pesquisas sobre o patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar o ônus dos credores.

II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Em 17 de Outubro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Mandado de Citação Para Pagamento da 11ª Vara da Fazenda Pública, processo: 0309498-88.2013.8.19.0001, Exequente: Estado do Rio de Janeiro, Reclamado: Massa Falida de Vanilla Confeccões Ltda.
2. Mandado de Citação Para Pagamento da 11ª Vara da Fazenda Pública, processo: 0012738-90.2015.8.19.0001, Exequente: Estado do Rio de Janeiro, Reclamado: Massa Falida de Vanilla Confeccões Ltda.



3. Mandado de Citação Para Pagamento da 11ª Vara da Fazenda Pública, processo: 0250437-97.2016.8.19.0001, Exequirente: Estado do Rio de Janeiro, Reclamado: Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda.

Além disso, apresentou suas manifestações nas seguintes habilitações:

- i) Processo: 0310068-40.2014.8.19.0001
Habilitante: LIDIANE BEZERRA DA COSTA
- ii) Processo: 0155044-19.2014.8.19.0001
Habilitante: TATIANA OLIVEIRA NETTO
- iii) Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001
Habilitante: SENSORBRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

III. Análise financeira:

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.



IV. Conclusão:

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento. A administração ainda busca pelos ativos da massa falida e está em fase final de consolidação do Quadro Geral de Credores.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184